

Receitas Grupo SulAmérica

Receitas Operacionais (R\$ milhões)	2018	2017	Δ (%)
Seguros	19.666,8	17.451,7	12,7
Saúde	15.616,8	13.759,6	13,5
Danos	3.567,8	3.269,8	9,1
Pessoas	488,2	422,3	15,6
Outros	-6,0	0,0	N/A
Previdência	635,5	572,1	11,1
Capitalização	54,0	52,3	3,3
Planos de saúde administrados	60,6	68,3	-11,3
Gestão e administração de ativos	51,2	42,2	21,3
Outras receitas operacionais	34,6	36,3	-4,6
Total de Receitas Operacionais	20.502,7	18.222,8	12,5

- Analisando a tabela acima é possível verificar que a Sul América S.A. (Companhia), que atua especificamente no segmento de seguros, detém 96% das receitas operacionais totais do Grupo tanto em 2018 como em 2017.
- Para fins do presente relatório estaremos tratando apenas sobre a Seguradora do Grupo SulAmérica ou "Companhia", conforme termo atribuído nas demonstrações individuais.

Mercado de seguros no Brasil¹

- Em 2018 o faturamento dos mercados supervisionados pela SUSEP atingiu R\$ 245,6 bilhões, valor ligeiramente inferior ao faturamento em 2017. Em termos reais, considerando a inflação acumulada em 2018, medida pelo IPCA, a queda no volume total de receitas foi de 4,1%. Esse resultado deve-se, principalmente, ao fraco desempenho do produto de acumulação VGBL, que apresentou queda real de 11,7% no período.
- O total das provisões técnicas atingiu R\$ 995,3 bilhões em dezembro de 2018, um aumento nominal de 9,9% em relação a dezembro de 2017, o que vem proporcionando expressiva contribuição para a construção da poupança nacional e para o desenvolvimento econômico do país.
- O setor tem hoje uma participação de 3,6% no PIB, com potencial para atingir valores da ordem de 6% a 10% - valores observados em países com mercado segurador maduro.
- O mercado de seguros no Brasil ocupa a 12ª posição no *ranking* mundial, em termos de emissão de prêmios totais (vida e não vida).

¹ Esse item reproduz informações constantes do 7º Relatório de Análise e Acompanhamento dos Mercados Supervisionados, emitido pela SUSEP em 30 de maio de 2019 e disponível no link: http://www.susep.gov.br/menuestatistica/SES/Relat_Acomp_Mercado_2019.pdf/view.

Legislação aplicável às Entidades que atuam no Mercado de Seguros

- O Código Civil define contrato de seguro como sendo: contrato típico por meio do qual “o segurador se obriga, mediante o pagamento de prêmio, a garantir o interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757).
- A seguradora, em contrapartida à sua obrigação de indenizar o segurado em caso de sinistros, faz jus ao chamado prêmio, que é pago pelo próprio segurado.
- Como forma de garantir que as seguradoras terão como arcar com suas obrigações na hipótese de ocorrência do sinistro (i.e., pagamento das indenizações ao segurado), o Decreto-lei nº 73/1966, que regula a atividade de seguros no Brasil, dispõe em seu artigo 84 que, para efetivar essa garantia, as seguradoras deverão constituir as chamadas reservas técnicas, fundos especiais e provisões.
- A política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de co-seguro, as contratações de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário são reguladas pela Lei Complementar nº 126/2007.

Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

- A SUSEP é uma autarquia que foi criada pelo vinculada ao Ministério da Economia, que foi criada pelo Decreto-lei nº 73/1966, para exercer a regulação do Mercado de Seguros.
- O artigo 98 da Resolução nº 321/15 delega à SUSEP a competência para supervisionar a aplicação da regulamentação contábil específica a ser aplicada pelas entidades que operam no mercado de seguros, o que incluiu os Pronunciamentos Contábeis que são aplicáveis às entidades que atuam no setor de seguros (CPCs, ICPCs e OCPCs).
- A Comissão Contábil da SUSEP foi inicialmente criada pela Circular SUSEP nº 224/2002, por meio de seu art. 3º, com a atribuição de acompanhar o Plano de Contas das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, assim como propor eventuais alterações que venham a ser consideradas necessárias.

Base de preparação das Demonstrações Financeiras

- Tanto as demonstrações financeiras individuais como as consolidadas são preparadas conforme as IFRS e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).
- A SUSEP determinou que as companhias seguradoras devem elaborar suas DFs conforme as regras do IASB de maneira integral. O “Manual de Práticas e Procedimentos Contábeis do Mercado Segurador”, disponível no website da SUSEP, afirma que o relatório do auditor deve considerar “a adequação aos pronunciamentos plenamente convergentes com as normas internacionais (IFRS), emitidos pelo CPC e recepcionados pela Susep.”. Ou seja, não há diferenças de práticas contábeis entre as regras da SUSEP e as IFRS.
- O CPC 11 - Contratos de Seguros é a atual norma contábil aplicável às seguradoras. O único requisito adicional ao padrão originalmente emitido pelo CPC é o estabelecimento de regras específicas para a realização do Teste de Adequação de Passivos (LAT), que é mencionado em um dos tópicos a seguir.

Bases de mensuração utilizadas nas Demonstrações Financeiras

- Custo histórico: Maior parte das demonstrações da Sul América são preparadas utilizando o custo histórico como base de mensuração.
- Valor justo: Caixa e equivalentes de caixa, Instrumentos Financeiros e Derivativos.
- Método da Unidade de Crédito Projetada: Passivo atuarial de benefícios pós-emprego remanescentes de renda vitalícia e de indenização para executivos. São provisionados pelo regime de competência os compromissos com determinados benefícios com base em cálculos e premissas atuariais. Esse método considera o financiamento do valor atual dos benefícios futuros em unidades (quantidade de anos de filiação para que o segurado atinga a condição de elegibilidade para a concessão do benefício) e a hipótese de que haverá crescimento salarial até a data de início do benefício. Importa salientar que esse método advém do “regime de capitalização”, um dos tipos de regimes de financiamento utilizados na atuária para prover os recursos necessários ao cumprimento de obrigações de planos de previdência e outros planos. Os diferentes regimes caracterizam as formas de distribuição dos benefícios no tempo. Os regimes de capitalização e de repartição, ambos utilizados pelo Grupo SulAmérica, estão brevemente apresentados a seguir.

Regime de Repartição Simples (Seguros)

- Nesse regime as contribuições pagas pelos participantes do plano em um determinado período deverão ser suficientes para subsidiar os benefícios pagos no mesmo período decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.
- Todos os prêmios pagos pelos segurados em determinado período formam um fundo que se destina ao custeio de indenizações a serem pagas por todos os sinistros ocorridos no próprio período, bem como à outras despesas da seguradora. Significa que os prêmios cobrados são calculados de forma que possam cobrir o valor das indenizações relativas aos sinistros esperados.

Regime de Capitalização (Previdência)

- Nesse regime os custos dos benefícios são assumidos durante a vida ativa dos contratos, ou seja, é o método que consiste em determinar a contribuição necessária para atender aos fluxos futuros de pagamentos dos benefícios. Em tal regime são constituídas reservas visando compor o capital que responderá o pagamento dos benefícios futuros.
- Esse regime é utilizado para financiar benefícios programados e continuados, como por exemplo aposentadorias por idade, por tempo de serviço e por tempo de contribuição.
- Permite ao segurado retirar ao final do contrato um valor que cubra sua aposentadoria e outros eventuais riscos (invalidez, morte, dentre outros).

Provisões Técnicas - Tipos

- As seguintes provisões técnicas estão sob o regime de repartição simples:
 - Provisão para Prêmios Não Ganhos (PPNG): constituída para os contratos de cobertura de risco de seguros para danos e pessoas pelo método *pro rata die*, representa o valor esperado a pagar relativos a despesas e sinistros a ocorrer.
 - Provisão para Prêmios Não Ganhos para Riscos Vigentes mas Não Emitidos (PPNG - RVNE): constituída para os contratos de cobertura de risco de seguros para danos e pessoas para apurar a parcela de prêmios ainda não ganhos, relativas à apólices não emitidas cujos riscos já estão vigentes. É calculada com base em uma média ponderada histórica registrada.
 - Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL): constituída para a cobertura dos valores a pagar por sinistros já avisados até a data-base das demonstrações financeiras, ou seja, estimativas das indenizações a pagar pelo recebimento de avisos de sinistros.
 - Provisão de Sinistros Ocorridos mas Não Avisados (IBNR): constituída para a cobertura dos valores a pagar por sinistros ainda não avisados, mas já ocorridos, até

a data-base das demonstrações financeiras. Utiliza-se de métodos atuariais para estimar, considerando também o histórico, o montante a ser provisionado.

- As seguintes provisões técnicas estão sob o regime de capitalização (aplicáveis somente à previdência complementar e por isso não serão descritas):
 - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC);
 - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC); e
 - Provisão para Insuficiência de Contribuição (PIC).

Provisões Técnicas - Representatividade

- Em 31/12/2018 os saldos das contas de “Provisões Técnicas de Seguros” no Circulante e no Não Circulante correspondem a aproximadamente R\$ 7 bilhões e R\$ 6 bilhões, dando um total de R\$ 13 bilhões. Observa-se, na tabela a seguir, que o total de provisões com a parte de seguros da Sul América S.A. representa 45% do total de provisões em 2018:

Provisões técnicas (R\$ milhões)	2018	2017
Seguros	6.016	5.509
<i>Saúde</i>	3.047	2.684
<i>Danos</i>	2.615	2.485
<i>Pessoas</i>	354	340
Previdência privada	7.156	6.239
Total	13.172	11.748

- Adicionalmente, destaca-se que o montante de provisões técnicas referente aos seguros representa 23% do total do passivo ao final de 2018.

Teste de Adequação de Passivos (LAT)

- É uma exigência do CPC 11 para que as seguradoras avaliem se o passivo por contrato de seguro está provisionado adequadamente. Esse teste é apurado pela diferença entre o valor das estimativas correntes dos fluxos de caixa dos contratos de seguro e o valor contábil registrado nas provisões técnicas em cada data-base, deduzida dos custos de comercialização e ativos intangíveis diretamente atribuíveis às provisões técnicas.
- Se o valor das provisões estiver insuficiente as provisões são creditadas em contrapartida ao resultado do período. No caso da Sul América não foram identificadas necessidades de constituição adicional para os passivos de provisões técnicas.

Apuração do Resultado

- Todas as receitas e despesas são registradas no período que ocorrem pelo princípio da competência. É importante entender que existem termos técnicos para receitas, custos, despesas de venda e margem operacional em empresas de seguros:

- As receitas são os “prêmios” dos produtos de seguros. O fato gerador das receitas dos produtos de risco é a emissão do prêmio ou o início da vigência do risco, o que ocorrer primeiro.
- Os custos são os “sinistros” dos produtos de seguros. Os sinistros reportados em cada período impactam a DRE e devem ser correspondentes às datas dos avisos dos sinistros.
- As despesas de venda são os “custos de aquisição”, gastos ligados à celebração ou à renovação de contratos de seguro, previdência complementar aberta, capitalização e resseguro. Se esses custos tiverem relação direta com as receitas (prêmios) devem ser apropriados ao resultado linearmente pelo prazo de cobertura do risco. Os demais custos deverão ser reconhecidos diretamente no resultado.
- A margem operacional das seguradoras é chamada de “índice combinado”.

Análise de Desempenho

Principais destaques

- A importância da indústria dos seguros se baseia no seu papel de absorver os riscos dos indivíduos e das empresas. Existem basicamente três tipos de seguros: seguro de vida, seguro saúde e seguro de vida de propriedade e passivo.
- O negócio das empresas de seguro, primordialmente, consiste no seguinte ciclo: geração de receita através do recebimento das vendas de apólices (prêmios). Parte dessa receita será investida para fazer frente aos sinistros durante o prazo das apólices.
- O risco de uma empresa de seguros consiste numa variação brusca da sinistralidade esperada e mudanças bruscas na taxa de juros. O primeiro item é bem intuitivo, pois a empresa irá cobrar pela apólice um valor esperado que cubra a sinistralidade média e as despesas administrativas. Já a taxa de juros interfere na valoração dos ativos e dos passivos, o que poderá alterar o patrimônio líquido econômico da empresa.
- Existe um aspecto interessante nos balanços das empresas de seguros. Por exemplo, na Sul América S.A., observa-se que quase 90% de seus ativos são formados por ativos financeiros e investimentos em coligadas. Contudo, o passivo é muito inexpressivo frente aos ativos, sendo composto por somente 20% deste. A gestão desses ativos frente aos passivos é chamada de *Asset Liability Management (ALM)*. Os ativos da empresa podem ter diferentes *durations* em relação aos passivos da empresa. Ou seja, o desembolso dos ativos ponderados pelos juros e pelo tempo podem ser diferentes que essa mesma duração dos passivos. Caso haja um aumento da taxa de juros na economia, por exemplo, e a *duration* do ativo for maior do que o passivo, então o impacto da taxa de juros no ativo será maior do que a do passivo, havendo assim uma diminuição maior do

ativo perante o passivo e isso causará uma diminuição no *equity* da empresa. Por esse motivo a taxa de juros é um importante indicador para o mercado de seguros e as ações de seguradoras podem servir de *hedge* de taxa de juros para investidores, pois são impactadas pela taxa de juros de diversas maneiras. Além disso, mudanças na taxas alterando a taxa de reinvestimento dos ativos, impactando no seu tamanho frente às obrigações.

- O desempenho operacional da Sul América S.A. parece ser bem satisfatório. Ela possui um razoável *market share* na maioria das modalidades e apresenta sinistralidade menor do que a concorrência. Seu PL frente aos ativos é substancial o que mostra uma certa segurança para cobertura das obrigações.
- Para efeitos regulatórios a regra da SUSEP exige um capital regulatório mínimo, parecido com o do sistema bancário. Essa exigência faz com que cada operação de seguro da empresa tenha que ser feita com capital próprio para diluir o risco seguradora.
